DECRETO Nº2.970 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.022 e dá outras providências.

Willian Martins Maia, Prefeito do Município de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto na contadoria desta Prefeitura, nos termos da Lei Municipal nº1.720, de 25 de outubro de 2022, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 1.053.479,70 (hum milhão, cinqüenta e três mil, quatrocentos e setenta e nove reais e setenta centavos), sendo: R$453.479,70 (quatrocentos e cinqüenta e três mil, quatrocentos e setenta e nove reais e setenta centavos) destinados ao pagamento de encargos previdenciários-INSS dos servidores públicos municipais; e R$600.000,00 (seiscentos mil reais) destinados à contra partida do Convênio-Ministério do Desenvolvimento/Caixa Econômica Federal, Proposta/SICONV nº 30452/2021, para execução de pavimentação asfáltico, nas seguintes dotações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO
02.01 – Secretaria Municipal de Governo
02.01.01 – Secretaria de Governo e Gabinete do Prefeito
02.01.01.04 – Administração
02.01.01.04.122 – Administração Geral
02.01.01.04.122.0002 – Gestão Administrativa
02.01.01.04.122.0002.2003 – Manutenção da Secretaria de Governo e Gabinete do Prefeito
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
F:12/FR:160 – Transf.União Bonus Assim.Con.Partilha de Produção.....R$ 48.000,00

02.02 – Procuradoria Municipal
02.02.01 – Procuradoria Municipal
02.02.01.02 – Judiciária
02.02.01.02.061 – Ação Judiciária
02.02.01.02.061.0004 – Apoio Jurídico
02.02.01.02.061.0004.2006 – Manutenção da Procuradoria Municipal
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
F:35/FR:160 – Transf.União Bonus Assim.Con.Partilha de Produção.....R$ 32.000,00

02.04 – Secretaria Municipal de Administração
02.04.01 – Secretaria de Administração
02.04.01.04 – Administração
02.04.01.04.122 – Administração Geral
02.04.01.04.122.0002 – Gestão Administrativa

02.04.01.04.122.0002.2008 – Manutenção da Secretaria de Administração
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
F:53/FR:160 – Transf.União Bonus Assim.Con.Partilha de Produção.....R$ 90.000,00

02.05 – Secretaria Municipal de Finanças
02.05.01 – Secretaria de Finanças
02.05.01.04 – Administração
02.05.01.04.123 – Administração Financeira
02.05.01.04.123.0002 – Gestão Administrativa
02.05.01.04.123.0002.2009 – Manutenção da Secretaria de Finanças
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
F:83/FR:160 – Transf.União Bonus Assim.Con.Partilha de Produção.....R$ 20.000,00

02.09 – Secretaria Municipal de Assistência Social
02.09.02 – Ações em Assistência Social e Habitação
02.09.02.08 – Assistência Social
02.09.02.08.244 – Assistência Comunitária
02.09.02.08.244.0016 – Promoção Humana e Assistência Social
02.09.02.08.244.0016.2048 – Manutenção dos Serviços Assistênciais
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
F:276/FR:160 – Transf.União Bonus Assim.Con.Partilha de Produção.....R$ 11.479,70

02.10 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
02.10.01 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
02.10.01.04 – Administração
02.10.01.04.122 – Administração Geral
02.10.01.04.122.0002 – Gestão Administrativa
02.10.01.04.122.0002.2013 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
F:303/FR:160 – Transf.União Bonus Assim.Con.Partilha de Produção.....R$ 22.000,00

02.10.02 – Serviços Urbanos
02.10.02.15 – Urbanismo
02.10.02.15.451 – Infra-Estrutura Urbana
02.10.02.15.451.0026 – Investindo para um Carneirinho Melhor-Infra Estrutura
02.10.02.15.451.0026.1006 – Pavimentação Asfáltica
4.4.90.51.00 – Obras Instalações
F:314/FR:168 – Transf.Especial do Estado-acordo Judicial Impact.socio econôm.....R$600.000,00

02.10.02.15.452 – Serviços Urbanos
02.10.02.15.452.0019 – Cidade Limpa – Serviços Urbanos
02.10.02.15.452.0019.2052 – Manutenção dos Serviços Urbanos Municipais
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
F:323/FR:160 – Transf.União Bonus Assim.Con.Partilha de Produção.....R$ 91.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

F:325/FR:160 – Transf.União Bonus Assim.Con.Partilha de Produção.....R$100.000,00

02.11 – Secretaria Municipal de Estradas e Serviços Rurais
02.11.02 – Estradas e Serviços Rurais
02.11.02.26 – Transporte
02.11.02.26.782 – Transporte Rodoviário
02.11.02.26.782.0020 – A sua Estrada é a Nossa Estrada
02.10.02.26.782.0020.2053 – Manutenção das Estradas e Serviços Rurais Municipais
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
F:342/FR:160 – Transf.União Bonus Assim.Con.Partilha de Produção.....R$ 39.000,00
TOTAL.....R$1.053.479,70

Art. 2° - Será utilizado para cobertura das despesas previstas nos Art. 1° desta Lei:

I – Para encargos previdenciários-INSS o ***excesso de arrecadação referente a Fonte de Recurso n° 160 recebido em conformidade ao Parágrafo 3°, Artigo 1°da Lei 13.885/2019*** depositado na conta corrente n° 4864-X, Agência 853-2, Banco do Brasil SA, no valor de R$ 453.479,70 (quatrocentos e cinqüenta e três mil, quatrocentos e setenta e nove reais e setenta centavos), FR:160, conforme classificação da receita a seguir:

1.7.0.0.00.0.0.00 – TRANSFERENCIAS CORRENTES
1.7.1.0.00.0.0.00 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES
1.7.1.2.00.0.0.00 – TRANSF.COMPENS.FINANC.E EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
1.7.1.2.99.0.0.00 – OUTRAS TRANSF.DECORRENTES COMPENS.FINANC.EXPL.REC.NATURAIS
1.7.1.2.99.0.1.00 – OUTRAS TRANSF.DECOR.COMPENS.FINANC.EXPL.FINANC.REC.NATURAL
FR:160.....R$453.479,70

II – Para o Convênio-Ministério do Desenvolvimento/Caixa Econômica Federal, Proposta/SICONV n° 30452/2021 o ***excesso de arrecadação referente a Fonte de Recurso n° 168 recebido em conformidade com o Artigo 157 do ADCT da Constituição do Estado de Minas Gerais, proveniente do acordo judicial com a Vale S/A, Barragem de Brumadinho*** depositado na conta corrente n° 36937-3, Agência 853-2, Banco do Brasil AS, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), FR:168, conforme classificação da receita a seguir:

2.0.0.0.00.0.0.00 – RECEITAS DE CAPITAL
2.4.0.0.00.0.0.00 – TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL
2.4.2.0.00.0.0.00 – TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL
2.4.2.9.00.0.0.00 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS
2.4.2.9.99.0.0.00 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS
2.4.2.9.99.0.1.00 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL

FR:168.....R$600.00,00
TOTAL.....R$1.053.479,70

Art. 3º - Acrescenta R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), no Programa de Trabalho 0002 – Gestão Administrativa; R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), no Programa de Trabalho 0004 – Apoio Jurídico; R$ 11.479,70 (onze mil, quatrocentos e setenta e nove reais e setenta centavos) no Programa de Trabalho 0016 – Promoção Humana e Assistência Social; R$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais) no Programa de Trabalho 0019 – Cidade Limpa/Serviços Urbanos; R$ 20.000,00 (vinte mil reais) no Programa de Trabalho 0020 – A sua Estrada é a Nossa Estrada; e 600.000,00 (seiscentos mil reais) no Programa de Trabalho 0026 – Investindo para um Carneirinho melhor – Infra Estrutura, do PPAG 2022 – 2025, relativo ao exercício financeiro de 2022 – Lei 1.673 de 28 de dezembro de 2021.

Art. 4º - Acrescenta R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), no Programa de Trabalho 0002 – Gestão Administrativa; R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), no Programa de Trabalho 0004 – Apoio Jurídico; R$ 11.479,70 (onze mil, quatrocentos e setenta e nove reais e setenta centavos) no Programa de Trabalho 0016 – Promoção Humana e Assistência Social; R$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais) no Programa de Trabalho 0019 – Cidade Limpa/Serviços Urbanos; R$ 20.000,00 (vinte mil reais) no Programa de Trabalho 0020 – A sua Estrada é a Nossa Estrada; e 600.000,00 (seiscentos mil reais) no Programa de Trabalho 0026 – Investindo para um Carneirinho melhor – Infra Estrutura, no anexo de metas e prioridades para o exercício financeiro 2022 da Lei Municipal nº 1.643 de 05 de julho de 2021 - LDO.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 25 de outubro de 2022.

Publique-se, registre-se e arquive-se.

Willian Martins Maia
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio, publicado por afixação no local de costume nesta Prefeitura, na data supra.

Néide Ferreira de Souza
Assessora de Gabinete I